



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN -
RSPODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

DESPACHO

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 48/2025 oriundo da Pregoeira do Pregão Eletrônico n.º 52/2025;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica deste ente público;

CONSIDERANDO que as alterações pretendidas alteram de forma substancial o objeto da presente licitação;

CONSIDERANDO que Administração pode revogar seus atos, dentro do critério de oportunidade e conveniência, nos termos da Súmula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal;

REVOGO o Pregão Eletrônico n.º 52/2025 (Processo Licitatório 144/2025) por motivo de ilegalidade;

Encaminho os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências cabíveis.

Cumpra-se!

Frederico Westphalen/RS, 31 de dezembro de 2025.

Orlando Girardi
Prefeito Municipal